



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 54, de 07 de julho de 2022.

Estabelece prazo para publicação de Portaria de Colação de Grau Não Presencial de concluintes oriundos de cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 1º. Considerando a Portaria nº 1368/2021/GR, que instituiu a colação de grau não presencial para os cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, fica estabelecido o prazo de 48 horas para a emissão de documento oficial, contendo a relação de concludentes aptos à concessão de grau não presencial, pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo começará a ser contabilizado a partir do recebimento da relação de concludentes aptos à colação de grau não presencial emitida pela Divisão de Controle Acadêmico (DICAC) e encaminhada por meio de memorando eletrônico;

§ 2º. O prazo previsto no *caput* deste artigo não será contabilizado em dias não úteis (feriados, pontos facultativos, finais de semana).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação